

TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DO BAIRRO DENOMINADO VILA SÃO JOÃO – SENADOR CANEDO / GOIAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

AGEHAB - Agência Goiana de Habitação S/A, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do Governo de Goiás, sendo que 99,86% de seu capital social é pertencente ao Governo do Estado de Goiás, CNPJ: 01.274.240/0001-47;

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de serviços de LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL do bairro denominado VILA SÃO JOÃO – SENADOR CANEDO/GOIAS, totalizando 243.962,64m², a ser executado em 3 (três) etapas a seguir:

1.1. O produto deverá ser elaborado compreendendo as seguintes etapas:

- a) Pesquisa Fundiária
- b) Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano
- c) Entrega de relatórios técnicos e mapas

1.2. O Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano irá subsidiar a posterior elaboração do Projeto Urbanístico para a realização da Regularização Fundiária do referido loteamento, em conformidade com a Lei 13.456/2017 e Decreto 9.310/2018.

1.3. A contratação para execução dos serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral do bairro será feita em sua totalidade, portanto, **indivisível**.

1.4. Planilha de Quantitativo e Custo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado do loteamento denominado Vila São João – Senador Canedo - GO	M ²	243.962,64	0,78	190.290,86

1.5.A contratação será realizada com recursos próprios da CONTRATANTE.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Regularização Fundiária é uma obrigação do Poder Público, que deve implementá-la para atender ao preceito constitucional de garantir a função social da cidade e da propriedade imobiliária urbana, visando diminuir a exclusão territorial, para ampliar o acesso aos bens e serviços da cidade, promover o reconhecimento dos direitos sociais de qualidade de vida dos cidadãos e de moradia digna, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal Brasileira.

O presente Termo de Referência pretende tornar realidade o acesso de famílias de baixa renda, ocupando imóveis de propriedade do Estado de Goiás, à cidade como um todo, de forma mais justa e contribuindo para o exercício pleno da cidadania.

O Estado de Goiás, localizado na Região Centro-Oeste do Brasil, sofreu reflexos da migração do meio rural e das regiões vizinhas ao transformar-se em um pólo atrativo de desenvolvimento com a construção de Brasília. A partir da década de 1960, ocorreu a atração de um grande contingente migratório, em especial para Goiânia, levando a um expressivo crescimento demográfico que gerou um considerável déficit habitacional.

A ausência de políticas públicas específicas para resolução desses problemas resultou na consolidação do desenvolvimento urbano informal, com assentamentos ilegais, formação de favelas, ocupações e construções irregulares, diversos vazios urbanos e especulação imobiliária, refletindo-se em segregação social e espacial, baixos índices de desenvolvimento humano e graves problemas sociais, ambientais, econômicos e de gestão

atuais.

Dessa forma, a AGEHAB por meio deste termo de referência vem promover a inicialização do procedimento de Regularização Fundiária desse loteamento ao contratar empresa especializada na execução dos serviços de levantamento planialtimétrico cadastral.

O pleno exercício da moradia e a garantia da permanência dos beneficiados nos imóveis ocupados implicam na urbanização, na prevenção de situações de risco e na regularização fundiária da área, contando com o envolvimento da população nas principais decisões e com uma gestão compartilhada de políticas públicas integradas e integradoras para melhoria das condições de habitabilidade e inclusão social.

Regularização Fundiária é o processo que inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais com a finalidade de integrar assentamentos irregulares ao contexto legal das cidades e garantir o direito social à moradia de seus ocupantes.

Assim, ao realizar regularização fundiária é preciso atentar para os aspectos urbanísticos, que exigem o desenho das vias de circulação, a observância do tamanho dos lotes, a alocação de casas precárias ou situadas em situação de risco, tudo para que esse espaço urbano venha a realmente se integrar na cidade. Além disto, é imprescindível que se realize a regularização jurídica das áreas a fim de que se dê segurança aos moradores.

Após concluída esta etapa é possível avançar no processo de regularização fundiária conforme as etapas subsequentes:

- PROJETO URBANÍSTICO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMISSÃO DE DECRETO OU DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIO DA ÁREA
- REGISTRO DA OCUPAÇÃO IRREGULAR NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
- IMPRESSÃO DOS TÍTULOS DE PROPRIEDADE (ESCRITURAS)
- COLETA DE ASSINATURA DAS FAMILIAS BENEFICIARIAS
- COLETA DE ASSINATURA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO
- REGISTRO DOS TÍTULOS DE PROPRIEDADE NO CARTORIO
- ENTREGA DAS ESCRITURAS OU CERTIDÃO NO CASO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA.
- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ÁREA DE ATUAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O Levantamento Planialtimétrico Cadastral é um documento que descreve o terreno com exatidão, composto por relatórios e plantas a serem elaborados em estreita observância às Normas Brasileiras, em que são anotadas todas as medidas: planas, os ângulos e as inclinações, e executado com equipamento topográfico de extrema precisão, além de incluir informações dos elementos constitutivos da superfície levantada, como edificações, obras de engenharia, infraestrutura, vegetação, etc, e deverá abranger TODO o bairro denominado Vila São João, mediante pesquisa fundiária cartorária afim de confrontar a matrícula nº AV-03-9.254 – REMANEJAMENTO PARCIAL, cuja área é de 243.962,64m², conforme Figura 1.



Figura 1 – Vila São João – Senador Canedo/GO
Fonte: Google Earth retirada em 09/08/2019.

A área citada anteriormente poderá sofrer alterações conforme levantamento da realidade implantada e após pesquisa fundiária; Não demandando neste caso aditivo ao contrato inicial, caso esta diferença de área não ultrapasse 10%.

3.2. Para a realização do serviço objeto deste Termo de Referência deverão ser observadas a legislação pertinente aos temas urbanismo, cidades, parcelamento urbano,

regularização fundiária, meio ambiente, registro público, patrimônio público, além dos instrumentos normativos à área de geotecnologia, cartografia e topografia, tais como:

- 3.2.1.** Constituição Federal de 1988, nos artigos 182 e 183, que redefinem os direitos de propriedade e a possibilidade de intervenção do Estado no domínio da propriedade privada, privilegiando o das questões urbanas;
- 3.2.2.** Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, que regulamenta uma série de instrumentos de natureza urbanística voltados para induzir, mais que normatizar, as formas de uso e ocupação do solo. O estatuto possibilita o desenvolvimento de uma política urbana voltada para promoção e inclusão social e territorial nas cidades brasileiras, considerando seus aspectos urbanos, sociais e políticos;
- 3.2.3.** Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, sobre a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamentos, modificação ou ampliação das vias existentes, também define algumas restrições a locais onde não são permitidos loteamentos;
- 3.2.4.** Lei Federal nº 11.481, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social em Imóveis da União;
- 3.2.5.** Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal;
- 3.2.6.** Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União;
- 3.2.7.** Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre Registros Públicos (Capítulo IX - Do Bem de Família: Art. 260 ao Art. 265 e Capítulo XII);
- 3.2.8.** Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.
- 3.2.9.** Legislação Ambiental em todas as esferas: federal, estadual e municipal. Observar a evolução da legislação brasileira no estabelecimento de normas, critérios e padrões relativos ao controle e à qualidade do ambiente urbano e natural;

- 3.2.10.** Lei Estadual 17.545/2012, que dispõe sobre a regularização de ocupação de imóveis urbanos de domínio do Estado de Goiás e dá outras providências;
- 3.2.11.** Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 3.2.12.** Plano Diretor Municipal, que estabelece no seu zoneamento, Zonas de Intervenção Públicas Prioritárias e Zonas de Interesse Especial;
- 3.2.13.** Definições contidas nas NBR 13.133/1994, NBR 13.531/1995 e NBR 13.532/1995, NBR 14.166/1998, quanto ao grau de elaboração e conteúdo, no que couberem;
- 3.2.14.** Normas Técnicas da Cartografia Nacional (Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984), no que couberem;
- 3.3.** O produto deverá ser elaborado objetivando a identificação da área a ser levantada bem como seus confrontantes através de documentos oficiais. Caracterizar e sistematizar de forma analítica os aspectos físicos e urbanísticos da área em estudo. A análise deve contemplar a vertente técnica, apontando possíveis inconformidades, irregularidades e pendências para a regularização, objetivando a implementação do Projeto de Urbanização para a Regularização Fundiária. Sua elaboração compreendendo as seguintes etapas:
- 3.3.1. Pesquisa Fundiária:** compreende a busca das certidões de inteiro teor relativas às matrículas dos imóveis nos Cartórios de Registro de Imóveis - CRI sobre a circunscrição territorial correspondente, bem como toda informação que complemente o histórico e estado fundiário atual da área em estudo e seus confrontantes;
- 3.3.1.1.** A empresa a ser contratada deverá realizar uma Pesquisa Fundiária da área a ser investigada, seja do loteamento ou do lote, que compreenderá na identificação dos proprietários formais e seus confrontantes; na identificação de sua cadeia dominial, bem como outras informações relevantes quanto a sua propriedade; na identificação de seus limites físicos, bem como sua área total.
- 3.3.1.2.** O objetivo desta etapa é o conhecimento da situação fundiária das áreas objeto de intervenção. A Pesquisa Fundiária consiste em levantamento dos projetos e da documentação técnica, jurídica e administrativa incidente, bem como de possíveis

ações judiciais individuais ou coletivas. Levantamento de desapropriações, penhoras, indenizações e outras formas de intervenção, na propriedade, por parte do Estado.

3.3.2. Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano: contendo a caracterização de forma analítica os aspectos físicos e urbanísticos dos loteamentos localizado na área em estudo;

3.3.2.1. Consiste em um levantamento topográfico para obtenção das coordenadas e das dimensões da área, com o fechamento dos limites da área objeto de regularização fundiária, bem como das partes que a compõe, como lotes, edificações, áreas públicas, sistema viário, áreas de proteção ambiental, além de outras informações como a numeração de quadras e lotes, denominação das vias internas e lindeiras, e das áreas confrontantes; e do levantamento fotográfico individualizado por lote.

3.3.2.2. O objetivo desta etapa é o mapeamento preciso da situação real do núcleo urbano em estudo afim de que este sirva de base para o Projeto Urbanístico. Em conjunto, levantamento planialtimétrico cadastral, projeto urbanístico e memorial descritivo, dentre outros quando for o caso, irão compor as peças técnicas da Certidão de Regularização Fundiária.

3.3.3. Entrega de relatórios técnicos consolidados e mapas: contendo a sistematização das informações levantadas na Pesquisa Fundiária, bem como as análises efetuadas, explicitando seu conteúdo através de mapas, gráficos e tabelas, se necessário, referentes aos aspectos analisados, permitindo a adequada compreensão das informações apresentadas, em acordo com as normas técnicas vigentes.

3.3.3.1. A consolidação dos dados da Pesquisa Fundiária corresponderá a uma leitura do território no qual será inserida a intervenção. Será necessário, portanto, que a empresa presente para a equipe técnica da AGEHAB o levantamento de todas as informações e certidões das áreas a serem levantadas nos municípios. A Pesquisa Fundiária deverá ser apresentada através relatório técnico contendo todas as certidões atualizadas e de toda documentação levantada.

3.3.3.2. O Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano deverá ser georreferenciado e adequado à Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM), com o DATUM oficial SIRGAS 2000, e elaborado em estreita observância às Normas Brasileiras referentes à topografia e à cartografia. Esse levantamento deverá conter

todos os detalhes de interesse visíveis em nível e acima do solo, como: limites e identificação de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial, caminhos, afloramentos rochosos, etc. As curvas de nível deverão ser apresentadas de metro em metro, com indicação das áreas públicas, subdivisão das quadras em lotes, dimensões, sistema de vias com respectivas hierarquias, dimensões lineares, angulares, ângulos centrais das vias determinadas por coordenadas UTM¹, quadro demonstrativo da área total e áreas úteis, espaços públicos e indicação dos marcos.

3.3.3.3. Portanto, consistirá na elaboração de mapas contendo o cadastramento dos terrenos (glebas) e das edificações neles acrescidas; identificação de infraestrutura implantada (equipamentos de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, sistema viário, redes e dispositivos de drenagem com calçadas, guias e sarjetas); cotas altimétricas de patamares e eixos das vias; redes de alta tensão; equipamentos de lazer (playgrounds, quadras, ciclovias, pistas para caminhada, praças, pisos, etc.); áreas verdes e institucionais; rios, nascentes, áreas alagadiças, encostas e áreas de risco; perímetro das coberturas vegetais e espécies arbóreas existentes nas vias e áreas livres; delimitação física de quadras e individualmente dos lotes (e unidades habitacionais, se houver), com denominação das vias lindeiras e confrontantes, indicando as cotas perimétricas e as respectivas áreas dos lotes e áreas públicas; levantamentos individuais dos lotes. Deverá conter levantamento fotográfico de cada imóvel individualmente e de seu entorno.

3.3.3.4. O relatório do Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano deverá ser composto por memorial descritivo topográfico, com a descrição da situação e da “amarração” do ponto inicial da poligonal, equipamentos utilizados, critério adotado para determinação da referência de nível inicial e a equipe técnica utilizada, e do Relatório fotográfico com no mínimo 2 (duas) fotos, sendo 1 (uma) da fachada em que conste a placa de endereço quando houver e 1 (uma) foto da fachada enquadrando parte das fachadas vizinhas.

¹ O levantamento deverá estar amarrado ao sistema UTM, de referência horizontal e vertical, de modo a permitir a verificação de interferências com outras redes e o posterior cadastramento das plantas de regularização fundiária e das demais redes para infraestrutura completa do assentamento.

3.3.3.5. Deverá ser preservado o “princípio da vizinhança”, que constitui uma regra básica de topografia, e geodésia, cujo objetivo é otimizar a distribuição de erros, e segundo o qual cada ponto determinado deve estar amarrado a todos os outros pontos já levantados.

3.4. Todo o processo para a Regularização Fundiária do loteamento dependerá de esforços conjuntos e da efetiva participação da população em todas as suas fases de desenvolvimento. A consolidação dos dados corresponderá a uma leitura do território no qual serão inseridas as intervenções, caracterizando as áreas quanto aos aspectos físicos e ambientais.

3.5. O produto deverá ser elaborado objetivando a Regularização Fundiária do bairro denominado Vila São João, em Senador Canedo/Goiás, sendo parte do procedimento de regularização com um todo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da equipe técnica

Toda a equipe técnica da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos.

4.1.1. A empresa contratada deverá dispor de uma Equipe Técnica composta por no mínimo:

4.1.1.1. Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor ou Agrônomo ou Tecnólogo em Agrimensura: profissional com formação em Engenharia Civil ou Engenharia de Agrimensura ou Agronomia ou Curso Técnico em Agrimensura ou Curso Superior de Tecnologia em Agrimensura, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

4.1.1.2. Topógrafo ou Técnico em Agrimensura: profissional com formação técnica com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) responsável pelo levantamento de campo;

4.1.1.3. Auxiliares de campo: profissional responsável pelo auxílio nos serviços de levantamentos topográficos.

- 4.1.2.** A empresa poderá apresentar outros profissionais de acordo com a demanda dos trabalhos. Os profissionais previstos neste Termo de Referência e os demais profissionais deverão ser relacionados com a especificação de suas funções de acordo com cada etapa de trabalho na proposta apresentada, além de relacionados na planilha orçamentária.
- 4.1.3.** Para comprovação de que dispõe da equipe elencada no item 4.1 a empresa deverá apresentar a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social/Estatuto da Empresa caso faça parte do quadro de sócios da empresa ou Declaração de Comprometimento dos referidos profissionais, assumindo responsabilidade na composição da equipe técnica.
- 4.1.4.** A comprovação e apresentação da Composição da Equipe Técnica será exigida apenas da empresa vencedora da licitação, que deverá comprovar no ato da contratação.

4.2. Dos equipamentos topográficos

- 4.2.1.** O Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano deverá ser georreferenciado e adequado à Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM), com o DATUM oficial SIRGAS 2000, e elaborado em estreita observância às Normas Brasileiras referentes à topografia e à cartografia.
- 4.2.2.** Utilizará equipamentos topográficos de precisão tais como GNSS/RTK, ou ainda com a utilização de imagens ou ortofotos georreferenciadas adquiridas por meio de aerolevanteamento elaborados através de equipamentos profissionais para mapeamento geração de Modelo Digital de Superfície, Modelo Digital de Terreno e Curvas de nível.

4.2.2.1. GNSS/RTK (REAL TIME KINEMATIC)

A metodologia de levantamento topográfico baseado em GNSS/RTK, que deverá atender a precisão e a representação solicitada, bem como apresentar imagem de satélite ou ortofoto georreferenciada, com resolução espacial mínima de 0,5m pixel, como imagem de apoio para a verificação visual e validação dos dados levantados por parte da equipe técnica da AGEHAB.

Imagem de satélite ou ortofoto não poderá ser utilizada como aerolevanteamento, apenas

servirá como imagem de apoio.

4.2.2.2. Mapeamento por aerolevamento

A metodologia de levantamento topográfico baseada em imageamento por RPA (Remotely Piloted Aircraft) profissional e deverá atender os seguintes critérios:

- RPA profissional homologado na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e no Departamento de Controle do Espaço Aéreo do Ministério da Defesa e adaptada para missões aerofotogramétricas. A empresa contratada deverá apresentar documento de regularidade junto ANAC e ANATEL;
- Deverá apresentar prova de inscrição no Ministério da Defesa na Categoria “A” (executante das fases aeroespacial e decorrente do aerolevamento) em nome da licitante, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei 1.177/1971, inciso I do art. 6º do Decreto 2.278/1997 e inciso I do art. 10º da portaria normativa n. 101/GM-MD de 26 de dezembro de 2018, válida na data de apresentação das propostas. Deverá também comprovar experiência através de atestado técnico compatível com o objeto licitado na mesma categoria mencionada anteriormente.
- A empresa ganhadora deverá apresentar o Planejamento detalhado com descrição de todas as etapas do aerolevamento, bem como as licenças expedidas pelos órgãos responsáveis;
- Implantação de Rede de Referência contendo pelo menos um (01) marco geodésico materializado a cada 100.000m² e 10 pontos de controle na superfície (GCP) pré-sinalizados a cada 100.000m², todos executados por meio do sistema global de posicionamento (GNSS/RTK), utilizando equipamentos geodésicos de dupla frequência (L1/L2) de forma a obter suas coordenadas planialtimétricas nos sistemas de coordenadas geodésicas e UTM, referenciadas ao SIRGAS 2000. A determinação das altitudes ortométricas dos vértices implantados no apoio, deverão ser realizadas com base na rede oficial de primeira ordem do IBGE em conformidade com a NBR 14.166 da ABNT. A determinação das altitudes ortométricas dos vértices de apoio suplementar, deverá ser realizada através de modelo geoidal local utilizando os marcos implantados e nivelados em conformidade com a norma.

- O equipamento utilizado na cobertura deverá ser equipado no mínimo com sistema GNSS GPS/GLONAS, com câmera RGB com resolução geométrica GSD de 5cm de forma a obter imagens multiespectral em pares estereoscópicos digitais; o equipamento deverá conter sistema de giroscópio em 3 eixos e plataforma de montagem da câmara giro-estabilizada gimbal para compensação de oscilações da aeronave durante o voo.
 - A partir do aerolevanteamento deverão ser executadas as etapas de Aerotriangulação, Restituição Aerofotogramétrica Cadastral 1:1000 PEC-A e PEC PCD-A, Geração de MDS, MDT e Curvas de Nível com equidistância de 1 m,
 - Geração de True-Ortofotos e Edição de Plantas Finais na escala 1:1000. A imagem apresentada deverá ser ortoretificada com no mínimo 5cm de resolução espacial.
 - Deverão ser realizados testes de precisão planialtimétrica em todos os produtos entregues em conformidade com os valores especificados neste termo de referência. Os produtos deverão submetidos a análises de tendência e precisão em suas componentes posicionais. Os produtos topográficos e cartográficos deverão atender às especificações do PEC Classe A conforme decreto 89.817 de 20/06/1984 e PECPCD Classe A, da INDE em todas as suas classes e especificações pertinentes ao objeto. Também deverão ser atendidas as especificações técnicas da NBR 13.133 de 30 de maio de 1994, NBR 14.166 e a RPR 22 de 21 de julho de 1983 do IBGE, NBR 13.531/1995, NBR 13.532/1995, e todas as outras leis e normas especificadas no Projeto Básico.
- 4.2.3.** Na inviabilidade de se utilizar as metodologias descritas, por razões de obstrução local, ou ainda para complementar informações planialtimétricas obtidas pelo receptor geodésico RTK, o levantamento poderá ser realizado com a utilização de Estação Total.
- 4.2.4.** Independente da metodologia adotada, o produto a ser entregue deverá ser composto por relatórios, plantas e levantamento fotográfico a serem elaborados em estreita observância às Normas Brasileiras, em particular a NBR 13.133, de maio de 1994, adotando a escala de 1:1.000.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO, PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA

5.1. Modelo de execução do objeto e entrega

Conforme item 1.2, o produto objeto da contratação deverá ser elaborado objetivando a Regularização Fundiária do bairro denominado Vila São João, conforme quadro resumo a seguir:

PRODUTO 1	SUBPRODUTO 1	Especificações/Atividade: PESQUISA FUNDIÁRIA
		<ul style="list-style-type: none"> - Pesquisa a ser realizada junto aos Cartórios de Registro para localizar confrontantes e proprietário tabular, tanto do loteamento quanto do lote; bem como a realização de pesquisas junto ao Fórum e a Promotoria de Justiça sobre a titularidade dos confrontantes. Órgãos municipais competentes deveram ser consultados acerca de documentações que iram complementar as informações sobre a situação fundiária em estudo. - Ficará a cargo da AGEHAB emissão de ofício aos cartórios e outros órgãos para a obtenção das certidões e outras informações oficiais, para efeito de cumprimento da gratuidade prevista na Lei 13.303 de 2017. Fica a cargo da contratada a entrega e retirada de documentos, bem como o acompanhamento da tramitação dos processos nos cartórios e demais órgãos necessários. - A apresentação deverá ser feita com relatórios e certidões atualizadas.
		Produto:
		<ul style="list-style-type: none"> - Relatório de Pesquisa Fundiária que deverá ser apresentado em meio digital e em 2 (duas) vias impressas, assinado pelo coordenador e pela equipe técnica responsável.
		Apresentação:
		<ul style="list-style-type: none"> - Relatório no formato A4, devidamente encadernado apresentando o resultado da pesquisa bem como a documentação levantada.

PRODUTO 1 SUBPRODUTO 2	<p>Especificações/Atividade: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL URBANO</p> <p>Deverá ser feito de acordo com a NBR 13133 e documentação normativa complementar, sempre com a melhor técnica possível, podendo utilizar imagem como apoio, desde que esta seja obtida de sobrevoos por RPA profissionais, corrigidas e georeferenciadas e que tenha resolução não superior a 20cm o pixel.</p> <p>. Exigências:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Denominação da gleba ou do lugar onde se localiza a área; - Área em m² e perímetro do imóvel; - Dimensões angulares em graus, minutos e segundos (azimute); - Dimensões lineares em metros, com duas casas decimais (distâncias); - Coordenadas UTM nos vértices da área em metros, com três casas decimais; - Curvas de nível adequadas ao relevo do terreno - deverão ser levantadas as malhas de coordenadas com adensamento de pontos de suficiente para interpolação das curvas de nível - Curvas de nível de metro em metro, cotando as curvas mestras com equidistância de cinco em cinco metros; - Norte verdadeiro, declinação magnética e data; - Escala da planta, preferencialmente 1:1.000; - Articulação das pranchas em tamanho mínimo A1; - Amarração aos parcelamentos existentes em um raio de 200 m; - Delimitação dos limites do assentamento, demarcando as vias do entorno; - Demarcação das vias, com definição das larguras; - Demarcação dos passeios, com indicação das dimensões (larguras e alturas); - Demarcação das áreas livres públicas e terrenos vazios; - Demarcação de quadras e lotes, com indicação das áreas totais, dimensões, confrontantes, raios, ângulos e afastamento das vias principais; - Apresentar escala adequada à área analisada (1:1000); - Referências topográficas e geográficas: edificações, cercas, estradas, caminhos e, no mínimo, dois pontos de referência de fácil identificação no campo, com as respectivas cotas, para verificação do levantamento topográfico; - Delimitação das áreas com vegetação de maior porte, se houver; - Detalhamento dos acidentes topográficos e geográficos levantados em campo. - As coordenadas UTM e altitudes deverão ser referenciadas a um marco do IBGE (identificado no carimbo) e serem transportadas com equipamentos GPS, com correção da refração ionosfera para ser empregado por usuários que utilizem receptores com apenas uma frequência L1; - No levantamento, deverão ser utilizados Goniômetros com precisão de 00°00'05" e as distâncias, obtidas através de equipamentos eletrônicos; - Locais de interesse histórico, arqueológico, paisagístico e cultural, áreas e equipamentos públicos (escolas, CMEI, CAIS, praças e outros) devem ser indicados; - Levantamento fotográfico com no mínimo 2 (duas) fotos, sendo 1 (uma) da fachada em que conste a placa de endereço quando houver e 1 (uma) foto da fachada enquadrando parte das fachadas vizinhas. - Relatório descritivo das construções constantes em cada lote para possibilitar averbação.
---	--

PRODUTO 1	SUBPRODUTO 2	<ul style="list-style-type: none"> - Identificar as vias contendo rede de energia elétrica, emissários de esgoto e pluviais, adutoras, bueiros, pontes, PV, bocas de lobos, meio fios e afins; - Cadastrar áreas de fundo de vale e de preservação ambiental, se houver, assim como eventuais ocupações nessas faixas, com todas as suas características, para possíveis intervenções; <p>OBS: Todos os pontos e a irradiação dos dados coletados em campo deverão ser desenvolvidos analiticamente, inclusive as áreas.</p> <p>Nome do responsável técnico e assinatura, com ART no CREA.</p>
	<p>Produtos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano com todas as informações do levantamento, incluindo Memorial Descritivo das edificações e Levantamento fotográfico; - Memorial descritivo topográfico; - Planta topográfica geral com polígonos fechados de quadras, lotes e edificações, com layers distintos para cada feição, em arquivos com extensão DWG (padrão Cad). <p>Apresentação:</p> <p>O Relatório do Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano, juntamente com o Memorial Topográfico, deverão ser produzidos e entregues em meio digital (CD ou DVD) e entregues impresso em papel sulfite no formato A4, devidamente encadernados. Os relatórios deverão ser estruturados com índices ou sumários, organizados de forma a facilitar pesquisa e leitura.</p> <p>Todos os arquivos dos levantamentos deverão ser elaborados em meio digital e entregues em C-ROM ou DVD-ROM e cópias por plotter em papel opaco 90 gr/m² devidamente dobrados e encadernados.</p> <p>As plantas do Levantamento Planialtimétrico Cadastral deverão ser realizadas em software AutoCAD, no formato DWG;</p> <p>Arquivos das poligonais e irradiações processadas também deverão ser entregues juntamente com o produto Levantamento conforme item anterior, separados em diretórios de forma adequada;</p> <p>As pranchas do levantamentos topográficos deverão ser realizadas na escala 1/1000, todos devidamente assinados pelo responsável técnico, com indicação do registro no CREA e acompanhado da ART de serviço.</p>	

PRODUTO 1	SUBPRODUTO 3	Especificações/Atividade: ENTREGA DO RELATÓRIO TÉCNICO CONSOLIDADO E MAPAS
		<p>O Relatório Técnico deve conter, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Objeto, Localização e Finalidade dos Serviços; Período de execução; Origem dos serviços, DATUM e referencial altimétrico; - Descrição dos serviços executados; Precisões obtidas; - Quantidades realizadas; Relação do equipamento utilizado com fotos dos mesmos; - Equipe e identificação do responsável técnico com respectiva ART; - Monografias dos marcos; - Sistematização das informações levantadas na Pesquisa Fundiária e no Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano, bem como as análises efetuadas, explicitando seu conteúdo através de mapas, gráficos e tabelas, se necessário, referentes aos aspectos analisados, permitindo a adequada compreensão das informações apresentadas, em acordo com as normas técnicas vigentes.
		Produtos:
		<ul style="list-style-type: none"> - Relatório do Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano com todas as informações e análises do levantamento; - Relatório com memorial descritivo topográfico.
		Apresentação:
		<p>O Relatório do Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano, juntamente com o Memorial Topográfico, deverão ser produzidos e entregues em meio digital (CD ou DVD) e entregues impresso em papel sulfite no formato A4, devidamente encadernados. Os relatórios deverão ser estruturados com índices ou sumários, organizados de forma a facilitar pesquisa e leitura.</p>

- 5.1.1.** A execução do objeto prevê o acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco, bem como forma de execução dos procedimentos descritos anteriormente.
- 5.1.2.** Independentemente do prazo estipulado para entrega dos Subprodutos, a CONTRATADA deverá submeter o serviço executado à apreciação da CONTRATANTE para análise a qualquer tempo, sem prejuízo das datas de entrega estipulados no item 5.3.
- 5.1.3.** Caso não seja localizada documentação necessária ao cumprimento do Subproduto 01 deverá ser apresentada declaração emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis e/ou demais órgãos.

5.1.4. Serviços entregues que não contemplem no mínimo as especificações descritas no quadro anterior, bem como a qualidade de execução descrita serão reprovados, em qualquer fase de execução.

5.2. Valores estimados

5.2.1. O serviço será prestado por preço global.

5.2.2. O valor de referência para o contrato está estimado em R\$ **190.290,86** (cento e noventa mil, duzentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) para a execução do serviço, conforme menor preço obtido por cotações mercadológicas, Anexo I.

5.2.3. Estimativas de preços ou preços referenciais:

EMPRESA	VALOR M²
Arroiogeo	R\$ 0,85
Platec	R\$ 0,69
Viasat	R\$ 0,87
Helmert	R\$ 0,79
HC2 Soluções	R\$ 0,29
Media dos valores apresentados	R\$ 0,78
Área a ser levantada	243.962,64
Valor estimado para a Licitação	R\$ 190.290,86

5.2.3.1. Para a Média dos valores apresentados foram considerados os valores intermediários em negrito.

5.2.4. O valor de referência será publicitado afim de evitar o superfaturamento das propostas em relação à realidade mercadológica, evitando ainda que à administração seja permitido contratar com valor superior ao estimado. Considerando ainda que a divulgação do valor de referência atende aos princípios da isonomia e da transparência, visto que denota fielmente o valor praticado no mercado.

5.2.5. Os participantes não poderão apresentar preço superior ao valor de referência, sob pena de desclassificação.

5.2.6. O preço contratado será fixo e irrevogável pelo prazo contratual.

- 5.2.7.** O valor estimado, considerado como preço máximo desta contratação, inclui todos os requisitos e obrigações relacionados no item 4 e 12.2, assim como os custos com:
- 5.2.7.1.** Consulta às concessionárias e/ou órgãos de serviços públicos, quando necessário, para a pesquisa fundiária;
 - 5.2.7.2.** Todos os custos associados com a visita e deslocamento ao bairro Vila São João em Senador Canedo, serão arcados pela participante;
 - 5.2.7.3.** Despesas com material de consumo (cópias, encadernações, etc.), despesas com transportes e estadias, além de todos outros custos indiretos necessários à prestação do serviço;
 - 5.2.7.4.** Revisão e correção dos produtos, sempre que necessário, por exigência de órgãos públicos aprovadores e licenciadores (item 12.2.7); até a finalização do procedimento de registro do imóvel, independente do prazo de vigência do contrato.
- 5.2.8.** Além dos custos mencionados no item anterior, as empresas participantes deverão considerar no preço dos serviços todas as exigências de contrato que gerem ônus estabelecidas pela AGEHAB;

5.3. Prazos

- 5.3.1.** O prazo máximo para formalização do documento de apresentação da equipe técnica e de seu representante legal ou seu preposto pela CONTRATADA será de 3 (três) dias úteis à partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.
- 5.3.2.** O prazo máximo para realização da reunião de iniciação do contrato será de até 7 (sete) dias consecutivos a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.
- 5.3.3.** O prazo máximo para emissão da ordem de serviço pela AGEHAB será de até 7 (sete) dias consecutivos a partir da data de realização da reunião de iniciação do contrato.
- 5.3.4.** O prazo máximo previsto para execução dos serviços será conforme as entregas definidas no cronograma abaixo:
- 5.3.5.** 14 (quatorze) dias consecutivos para entrega do Subproduto 1 – Pesquisa Fundiária, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela AGEHAB;

- 5.3.5.1.** O Atraso na entrega do Subproduto 1 acarretará na aplicação de multa de 0,3% do valor referente à 1ª parcela (50% do total do contrato) ao dia, até o trigésimo dia de atraso; e aplicação de multa de 0,7% do valor referente à 1ª parcela (50% do total do contrato) ao dia, para cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso.
- 5.3.6.** 30 (trinta) dias consecutivos para entrega de plantas e memoriais do Subproduto 2 – Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela AGEHAB;
- 5.3.6.1.** O Atraso na entrega do Subproduto 2 acarretará na aplicação de multa de 0,3% do valor referente à 1ª parcela (50% do total do contrato) ao dia, até o trigésimo dia de atraso; e aplicação de multa de 0,7% do valor referente à 1ª parcela (50% do total do contrato) ao dia, para cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso.
- 5.3.7.** 60 (sessenta) dias consecutivos para entrega do Subproduto 3 - Relatório Técnico Consolidado e Mapas, plantas e memoriais, totalizando a entrega do PRODUTO 1 – Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela AGEHAB.
- 5.3.7.1.** O Atraso na entrega do Subproduto 3, que totaliza o PRODUTO 1, acarretará na aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato.
- 5.3.8.** A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

5.4. Vigência

- 5.4.1.** O prazo de vigência contratual deverá ser no mínimo de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

5.5. Garantia

- 5.5.1.** No ato da assinatura do contrato, será exigida a prestação de garantia pela contratada através do recolhimento da quantia referente a 5% do valor total do contrato em favor da contratante, a título de garantia do cumprimento das obrigações contratuais constantes do item 12.2.

- 5.5.2.** A contratada deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 5.5.3.** A contratada deverá apresentar à AGEHAB a garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa.
- 5.5.4.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior, autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 5.5.5.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1.** Para gestão do contrato, bem como acompanhamento da execução do contrato, será designado pela Diretoria Executiva o gestor e/ou fiscal do contrato, representante da AGEHAB subordinado à diretoria citada.
- 6.2.** O Mapa de Risco atualizado, referente ao Contrato, deverá ser elaborado, após a fase de seleção do Fornecedor, e/ou após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos colaboradores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
- 6.3.** O contrato deverá ser firmado em até 10 (dez) dias contados da data da convocação.
- 6.3.1.** Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro do prazo estipulado, acarretará em multa de 10% sobre o valor total do contrato.
- 6.4.** A CONTRATADA deverá designar e indicar o seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.
- 6.5.** Imediatamente após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá formalizar documento de apresentação da equipe técnica e de seu representante legal ou seu preposto;

- 6.6.** Em seguida ocorrerá uma reunião de iniciação do contrato, com a presença das partes interessadas, para esclarecer o objeto do contrato, o modelo de execução do contrato, o modelo de gestão do contrato, a forma de recebimento do objeto, as sanções aplicáveis, os procedimentos para faturamento e pagamento.
- 6.7.** A Ordem de Serviço será emitida após a realização de reunião de iniciação do contrato.
- 6.8.** A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso em que se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, previstas no item 4.
- 6.7.1.** No caso de alteração da equipe técnica e/ou de seu representante legal ou seu preposto a CONTRATADA deverá formalizar imediatamente novo documento de apresentação da equipe técnica e de seu representante legal ou seu preposto.
- 6.9.** O descumprimento do referido Termo de Compromisso acarretará na aplicação de multa de 0,3% do valor referente ao valor total do contrato ao dia, até o trigésimo dia de atraso; e aplicação de multa de 0,7% do valor referente ao valor total do contrato ao dia, para cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso ao dia, até que as condições citadas sejam restabelecidas.
- 6.9.** A comunicação e entrega de documentos pela CONTRATADA será feita através do departamento de protocolo da AGEHAB, que anexará os documentos entregues ao processo administrativo digital.
- 6.10.** As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.11.** Quando da aprovação dos Subprodutos será emitida Declaração de Aprovação referente à respectiva entrega.
- 6.12.** Eventuais necessidades de alteração nas especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.
- 6.12.1.** Para formalização da situação citada deverão ser apresentadas: solicitação com a devida justificativa, memória de cálculo e demais documentos que forem necessários para análise do pedido.

6.13. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.

6.14. O abandono na execução dos serviços, bem como a impossibilidade de comunicação entre a AGEHAB e a CONTRATADA (através de telefone comercial ou email), constatados à partir de 10 (dez) dias consecutivos, acarretará na aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Na execução do contrato, a contratada **não** poderá subcontratar partes do objeto, visto que não há a possibilidade de divisão dos produtos em subitens, uma vez que os mesmos não são unidades autônomas, ou seja, a apresentação de um depende da confecção do outro pela contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Para o recebimento, medição e aprovação dos Subprodutos descritos no item 5.1 será designado pela Área Demandante servidor responsável, representante da AGEHAB subordinado à área citada.

8.2. O pagamento dos serviços está condicionado à entrega dos Subprodutos descritos no item 5.1 e será realizado após a emissão pela CONTRATANTE de Declaração de Aprovação de cada Subproduto, em duas etapas, a saber:

8.2.1. 1ª Parcela de 50% do valor total do contrato após aprovação do Subproduto 01 – Pesquisa Fundiária e do Subproduto 2 - Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano com a emissão da Declaração de Aprovação pela AGEHAB;

8.1.2. 2ª Parcela de 50% do valor total do contrato após aprovação do Subproduto 3 - Entrega de relatórios técnicos consolidados e mapas com a emissão da Declaração de Aprovação pela AGEHAB;

8.1.3. O pagamento da 2ª Parcela fica condicionada à aprovação do PRODUTO 1, integralmente, após conferência e emissão de Declaração de Aprovação pela AGEHAB.

8.3. A Declaração de Aprovação comprovará a aceitação do referido Subproduto e/ou Produto.

- 8.4. Não serão aceitas entregas parciais dos Subprodutos. Será aprovada apenas a entrega dos mesmos em sua totalidade.
- 8.5. O produto inacabado ou inadequado, reprovado pelos responsáveis pelo contrato não será aprovado, até que esteja concluído e adequado.
- 8.6. A correção de produtos reprovados deverá ocorrer sem prejuízo dos prazos previstos no item 5.3.
- 8.7. De posse da Declaração de Aprovação a CONTRATADA deverá emitir uma fatura referente ao produto entregue, conforme cronograma item 5.3, que será atestado pelo gestor do contrato em até 10 dias úteis e será pago em até 30 dias consecutivos, do ateste e da liberação do recurso.

9. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO INERENTES À ATIVIDADE OU EXPERIÊNCIA DA EMPRESA PARTICIPANTE

- 9.1. Serão solicitados os documentos exigidos em procedimentos licitatórios, em conformidade com a legislação vigente.
- 9.2. A empresa participante deverá apresentar:
 - 9.2.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como dos profissionais envolvidos no serviço objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo de validade.
 - 9.2.2. Comprovante de inscrição no Ministério da Defesa na Categoria “A” (executante das fases aeroespacial e decorrente do aerolevante) em nome da licitante, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei 1.177/1971, inciso I do art. 6º do Decreto 2.278/1997 e inciso I do art. 10º da Portaria normativa n. 101/GM-MD de 26 de dezembro de 2018.
 - 9.2.3. A participante deverá manifestar que, no ato da contratação, disporá dos requisitos elencados nos itens 4.1 e 4.2.
- 9.3. A participante deverá comprovar que já executou serviços de topografia para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de declaração emitida pelo contratante ou certidões de acervo técnico – CAT emitidos pelos

conselhos profissionais competentes, referente à empresa e ao profissional envolvido no serviço objeto deste Termo de referência;

9.3.1. Somente será aceita declaração de execução de serviços emitida por pessoa jurídicas em papel timbrado, assinada por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa.

9.4. Declaração de comparecimento em visita técnica a ser realizada na Vila São João em Senador Canedo/GO, fornecida pela AGEHAB. Tal visita será recomendada tendo em vista o detalhamento e as características que envolvem os produtos. As empresas, caso estejam impossibilitadas de participarem da visita, deverão apresentar uma Declaração de Abstenção da Visita Técnica, se responsabilizando por quaisquer problemas e/ou dúvidas.

9.4.1. As datas para a visita serão agendadas dentro do período de publicação do edital.

9.4.2. A visita será conduzida pelo Gerente de Regularização Fundiária.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A AGEHAB desclassificará as propostas que:

10.1.1. Apresentarem preço global acima do estimado no item 5.2.2;

10.1.2. Não estiverem devidamente assinadas;

10.1.3. Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Termo de Referência;

10.1.4. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços ofertados;

10.2. Critério de aceitabilidade

10.2.1. O critério a ser utilizado na avaliação e aceitabilidade das propostas será o de menor preço, desde que atendidas às exigências e as especificações deste termo de referência e seus anexos.

11. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1.** Os produtos devem ser apresentados, em versão preliminar, ao servidor responsável designado pela Área Demandante, da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, para análise e acompanhamento das atividades executadas e posterior emissão de parecer técnico. Caso sejam necessárias correções, a contratada deve realizar os ajustes ou as complementações solicitadas, encaminhando novas versões quantas vezes forem necessárias, até a aprovação definitiva dos produtos, de acordo com as normas técnicas vigentes e o estabelecido em contrato entre as partes.
- 11.2.** Após a execução das devidas correções e a aprovação definitiva, os produtos em versão final deverão ser entregues à Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, direcionados à Diretoria de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica – DICOOPTEC, conforme indicado no item 6.9 e respeitando-se os prazos previstos no item 5.3.
- 11.3.** Cada produto especificado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, conforme orientação da Diretoria de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica – DICOOPTEC da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB e deverá ser apresentado em meio físico (impresso) e em meio digital, conforme especificado a seguir:
- 11.3.1.** Os produtos deverão ser escritos em Língua Portuguesa e entregues para análise: em 01 (uma) via original (versão preliminar) e em 03 (duas) vias originais (versão final, após aprovação dos órgãos responsáveis), impressas em qualidade “laserprint” ou similar e no formato exigido nos produtos, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 11.3.2.** A formatação dos documentos, na versão preliminar e na final, deve observar as seguintes características: em programas de edição de texto e planilha; fonte Arial ou Calibri, tamanho 11; páginas numeradas; espaçamento simples entre linhas e 1,5 entre parágrafos; margens das páginas: esquerda com 3 cm, direita com 2 cm, superior e inferior com 2 cm; cabeçalho/rodapé com 1,6 cm;

- 11.3.3.** Na apresentação final de cada produto, é exigida a entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART relativas à cada conselho a que pertencem os profissionais envolvidos, para juntada ao processo administrativo do contrato;
- 11.3.4.** Os produtos também devem ser apresentados nas mídias CD ou DVD, conforme conteúdos formatados e gravados em editor de texto e de planilhas, respectivamente com extensões .DOC e .XLS, e arquivos gráficos em software do tipo Cad, com extensão .DWG. Após aprovação, os produtos finais devem estar nas extensões .PDF, .DOC, .XLS e .DWG. e ser entregues em meio digital;
- 11.3.5.** Os mapas e plantas devem ser plotados em escala apropriada, nos formatos e tipos de papel (Sulfite ou poliéster) solicitados na descrição dos produtos, contendo escala gráfica e numérica, legenda e norte geográfico e magnético. Todo serviço deve obedecer às normas vigentes. Os demais documentos devem estar em formato A4, com padrão a ser fornecido pela AGEHAB, e ser impressos em papel tipo Sulfite;
- 11.3.6.** A formatação dos arquivos em .DWG deverá estar baseada em normas adotadas pela Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, que serão fornecidas pela Gerência de Regularização Fundiária.
- 11.4.** Os relatórios, laudos e demais documentos solicitados deverão ser complementados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros, que se fizerem necessários para a perfeita compreensão dos serviços a serem executados. Todas as peças técnicas, componentes do trabalho executado pela contratada, deverão ser entregues nos prazos previstos em contrato e passarão a pertencer à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATO E DA CONTRATANTE

12.1. DA CONTRATANTE

- 12.1.1.** Emitir ofícios aos cartórios e demais órgãos para a obtenção das certidões e outras informações oficiais, para efeito de cumprimento da gratuidade prevista na Lei 13.303 de 2017;

- 12.1.2. Comunicar a contratada o início da execução do objeto, por meio de Ordem de Serviço;
- 12.1.3. Fornecer normas para formatação de arquivos em .DWG, conforme item 11.3.6;
- 12.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- 12.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas em contrato;
- 12.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.8. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- 12.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 12.1.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada elencados no item 12.2, através do gestor do contrato;
- 12.1.11. Trazer facilidades à empresa contratada junto aos órgãos públicos estaduais e municipais, quando necessário, o que não implicará como responsabilidade da AGEHAB na obtenção de documentos ou consultas junto a esses órgãos;
- 12.1.12. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazo estabelecidos em contrato;
- 12.1.13. Oficiar aos órgãos competentes qualquer indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias a ao FGTS.

12.2. DA CONTRATADA

- 12.2.1. A tramitação, entrega e retirada de ofícios e demais documentos, bem como o acompanhamento da tramitação dos processos nos cartórios e demais órgãos necessários à execução dos serviços;
- 12.2.2. Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua finalização nos prazos convencionados;

- 12.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da equipe da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB;
- 12.2.4. Formalizar documento de apresentação da equipe técnica e de seu representante legal ou seu preposto, imediatamente após a assinatura do contrato, conforme item 6.5.
- 12.2.5. Caso a empresa não tenha no seu quadro os respectivos profissionais elencados no item 4 deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS** que prestarão os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 12.2.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
- 12.2.7. Retirar de atividade, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, qualquer empregado ou técnico que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 12.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido durante a execução dos serviços;
- 12.2.9. Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente e enquadrando-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;
- 12.2.10. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a efetuar, como também, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- 12.2.11. Substituir e/ou complementar as peças técnicas produzidas, conforme solicitação da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB;
- 12.2.12. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- 12.2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
- 12.2.14. Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito – CND, durante a vigência do contrato, quanto a tributos federais, estaduais e municipais, bem como às contribuições sociais e ao Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, com as

- devidas comprovações entregues na Assessoria Jurídica – ASJUR da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB;
- 12.2.15.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços nos termos do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016;
- 12.2.16.** Emitir Nota Fiscal correspondente a sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 12.2.17.** No caso de denúncias de qualquer natureza, a contratada deverá encaminhar um técnico ao local, imediatamente, para apurar e fazer relatório sobre a procedência das mesmas, instruído com a devida documentação comprobatória;
- 12.2.18.** Constar em seu quadro técnico, profissionais inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que atuarão como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados²;
- 12.2.19.** Apresentar ART do serviço executado, devidamente registrada no CREA e quitada, no ato da entrega do PRODUTO 1;
- 12.2.20.** Corrigir inconsistências detectadas no levantamento, independente do prazo de vigência do contrato, até a finalização do procedimento de registro da unidade residencial;
- 12.2.21.** Quando houver necessidade de aprovação e licenciamento dos projetos em órgãos externos, como as prefeituras municipais obriga-se a empresa contratada a responsabilizar-se por eventuais correções, ajustes ou complementações solicitadas, encaminhando novas versões quantas vezes forem necessárias até a aprovação definitiva, de acordo com as normas técnicas vigentes e o estabelecido entre as partes em contrato;
- 12.2.22.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 12.2.22.1.** O não cumprimento do item anterior implica em procedimento administrativo contra a empresa e o profissional responsável pela prestação do serviço, a ser protocolado no respectivo conselho profissional, sua negatização perante a

² Conforme o Acórdão do TCU N° 0727-14/2009, Sendo possível a comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos com a Empresa por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, e regido pela legislação civil comum.

Contratante e demais órgãos estaduais, bem como demais sanções previstas por lei.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e na Lei Federal nº 13.303/2016 e, conforme o caso, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores.

13.2. São anexos ao presente Termo de Referência:

13.2.1. Anexo I – Cotações mercadológicas

Goiânia, 09 de março de 2020.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Nome: Paula Carneiro Borges

Aprovação: Ernesto Tedesco Reis

Área: Gerência de Regularização Fundiária – GEREG

Diretoria de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica

